



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

DESPACHO - PRE/DG/SGA

À **ASSESD**, ante a necessidade de autorização para informação da disponibilidade orçamentária.

Em existindo, e assim decidindo a Administração, declaro desde já dispensável a licitação, com esteio no art. 24, *II* da Lei 8.666/93, alterado pela Lei 14.065/2020, indicando para a contratação pleiteada as empresas **empresas Tendmed Comércio de Produtos Médicos Ltda.**, quanto ao item 02, no valor unitário de R\$78,00 e total de R\$468,00, item 03, no valor unitário e total de R\$78,00 e item 04, no valor unitário de R\$180,00 e total de R\$540,00, totalizando R\$1.086,00; **Galmed Comercial de Produtos Hospitalares Eireli**, quanto ao item 08, no valor unitário de R\$27,50 e total de R\$165,00; e **Multilaser Industrial S.A.**, quanto ao item 05, no valor unitário de R\$95,20 e total de R\$380,80 e item 09, no valor unitário de R\$88,82 e total de R\$1.332,30, totalizando R\$1.713,10, **perfazendo a contratação o valor total de R\$2.964,10 (dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).**

ROBELZA ROCHA*Secretária de Gestão Administrativa e de Serviços*

Documento assinado eletronicamente por **Robelza Oliveira Santos Rocha**, **Secretário**, em 17/12/2020, às 19:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1344480** e o código CRC **114DC1F3**.